## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



## LEI N° 4.820 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.216/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias

244	13.392.0011.2055.0000	Manutenção da Secretaria Cultura	25.0	00,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

-		oo seeramandi	E A CONTROLL TE MENO ANNOIENTE	
	303	26.782.0014.2067.0000	Manutenção do SERM	30,000,00

26.782.0014.2067.0000		Manutenção do SERM	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 0	0
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL.		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

aci	aşoc	os orçamentarias.			
02	10	00 SECRETARIA D	A CULTURA		
	247	13.392.0011.2055.0000	Manutenção da Secretaria Cultura	-25,000,00	

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
01	TESOURO				
110 000	GEDAL				

## 02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

281 17.512.0012.2014.0000 Manutenção de Córregos		Manutenção de Córregos	de Córregos -25.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00				
	0.1	TERROLIPO	사람들이 내가 들어 이 사람들이 되는 사람들이 살아 보는 것이 되었다. 그 사람들이 아니라 하지 않아 하다 되었다.				

UI		ILSOURO	
110	000	GERAL	
110	000	OLIGIL	

286	18.541.0016.2508.0000	Preservação do Meio Ambiente	-5.000	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				

110	000	GERAL	
		Art	3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO,

aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:







00

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- II) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- III) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com redução de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- II) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- III) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com redução de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

